



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 01/2024/SEAD

**Divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, incisos I, X e XXI da Lei Municipal 2.151/2023 e tendo em vista o disposto nos Decretos 09/2014 e 149/2021, resolve:

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, definidos em Lei e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

<b>01 de janeiro</b> (segunda)	<b>Confraternização Universal</b> – feriado nacional;
<b>02 de fevereiro</b> (sexta-feira)	<b>Nossa Senhora da Luz</b> – feriado municipal;
<b>12 de fevereiro</b> (segunda-feira)	– ponto facultativo;
<b>13 de fevereiro</b> (terça-feira)	<b>Carnaval</b> – ponto facultativo;
<b>14 de fevereiro</b> (quarta-feira)	<b>Cinzas</b> – expediente a partir das 14h;
<b>28 de março</b> (quinta-feira)	– ponto facultativo;
<b>29 de março</b> (sexta-feira)	<b>Paixão de Cristo</b> – feriado nacional;
<b>21 de abril</b> (domingo)	<b>Tiradentes</b> – feriado nacional;
<b>01 de maio</b> (quarta-feira)	<b>Dia Mundial do Trabalho</b> – feriado nacional;
<b>30 de maio</b> (quinta-feira)	<b>Corpus Christi</b> – feriado municipal;
<b>24 de junho</b> (segunda-feira)	<b>São João</b> – feriado municipal;
<b>05 de agosto</b> (segunda-feira)	<b>Fundação da Paraíba</b> – feriado estadual;
<b>07 de setembro</b> (sábado)	<b>Independência do Brasil</b> – feriado nacional;
<b>12 de outubro</b> (sábado)	<b>Nossa Senhora Aparecida</b> – feriado nacional;
<b>28 de outubro</b> (segunda-feira)	<b>Dia do Servidor Público</b> – ponto facultativo;
<b>02 de novembro</b> (sábado)	<b>Finados</b> – feriado nacional;
<b>15 de novembro</b> (sexta-feira)	<b>Proclamação da República</b> – feriado nacional;
<b>20 de novembro</b> (quarta-feira)	<b>Dia da Consciência Negra</b> – feriado nacional;
<b>26 de novembro</b> (terça-feira)	<b>Emancipação Política</b> – feriado municipal;
<b>24 de dezembro</b> (terça-feira)	– ponto facultativo;
<b>25 de dezembro</b> (segunda-feira)	<b>Natal</b> – feriado nacional;

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência, sendo vedado criar, antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria, desde que seja editado normas suplementares durante o ano pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** É assegurado ponto facultativo ao servidor público municipal no dia de seu aniversário natalício.

**Art. 4º** Em virtude de necessidades gerenciais e logísticas ou durante eventos ocorridos ao longo do ano poderá ocorrer as devidas alterações, implementações, antecipações e/ou revogações do disposto no art. 1º.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 03 de janeiro de 2024.

**José Dayvid Carneiro da Silva**  
Secretário de Administração